



MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo nº 50500.095140/2024-71)

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de 36 m² (trinta e seis metros quadrados) de área de trabalho, além de 69 m² (sessenta e nove metros quadrados) de área de garagem, correspondente a 5 (cinco) vagas para veículos de passeio/utilitários, do imóvel, via Termo de Compartilhamento de Imóvel e Rateio de Despesas, não oneroso, para a instalação do Escritório de Fiscalização Ferroviária de Campinas - ESFER-CAMP/SP, subordinado à Coordenação Regional de Fiscalização Ferroviária de São Paulo - COFER/SP, vinculada à SUFER, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	DESPESA ESCRITÓRIO (ESTIMATIVA MENSAL) (B)	VALOR ANUAL (ESTIMADO) (C = B*12)	VALOR TOTAL (ESTIMADO) (D = A*B)
1	Compartilhamento não oneroso de 36 m ² de área de trabalho no térreo da Delegacia Regional da Receita Federal em CAMPINAS/SP, além de 69 m ² de área de garagem, correspondente a 5 (cinco) vagas para veículos de passeio/utilitários, com rateio de despesas de custeio administrativo (fornecimento de serviço de limpeza/conservação, água/esgoto)	19356	MÊS	60	R\$ 4.015,38	R\$ 48.184,61	R\$ 240.923,04

1.2. O prazo de vigência sugerido será de 60 (sessenta) meses, com início na assinatura do Termo de Cessão de Uso, podendo ser prorrogado por igual período na forma da Lei, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

1.2.1. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que a cessão tenha sido realizada regularmente;

1.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização da cessão;

1.2.3. Seja comprovado que o valor das despesas com rateio permanece economicamente vantajoso para a Administração;

1.2.4. Haja manifestação expressa do cedente informando o interesse na prorrogação;

1.2.5. Seja comprovado que o cedente mantém as condições iniciais de habilitação.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua prestação se estende ao longo do tempo, sem interrupções, com o objetivo de atender às necessidades contínuas e regulares do ESFER-CAMP/SP, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando a estabilidade na prestação do serviço, a previsibilidade orçamentária e a otimização dos recursos administrativos. Com um contrato de vigência plurianual, é possível garantir uma relação de parceria estável e duradoura entre as partes envolvidas, evitando-se a necessidade de realizar constantes processos de contratação, o que demandaria tempo e recursos adicionais.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, DA DEFINIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO ESTIMADO

2.1.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.2. Com a reestruturação organizacional da ANTT, instituída pela Resolução 5.977, de 07 de abril de 2022, foi criado o Escritório de Fiscalização Ferroviária da Campinas, com um quadro funcional de 04 servidores, que ficou responsável pela fiscalização do Transporte Ferroviário de Cargas e de Passageiros na região de Campinas/SP.

2.1.3. Provisoriamente, o Escritório de Fiscalização Ferroviária da Campinas foi alocado nas instalações do Terminal Multimodal de Campinas - "Ramos de Azevedo". No entanto, trata-se de espaço improvisado e não condizente com a finalidade do referido Escritório.

2.1.4. Visando melhoria das condições de trabalho dos servidores da ANTT que laboram no Escritório de Fiscalização Ferroviária de Campinas, houve a prospecção de novo espaço para alocar o referido escritório, tendo sido feita consulta a vários órgãos públicos, inclusive à Delegacia da Receita Federal de Campinas, que se manifestou favorável quanto à disponibilização de uma sala administrativa.

2.1.5. Por fim, considerando os princípios de conveniência e oportunidade, a formalização de um novo Termo de Compartilhamento entre a ANTT e a Receita Federal do Brasil se apresenta como uma solução adequada para a situação, pois a mudança do ESFER-CAMP/SP proporcionará melhor qualidade das instalações físicas, garantindo, assim, a segurança do ambiente, a limpeza, além de uma acústica e iluminação adequadas nas salas de trabalho dos servidores e colaboradores terceirizados. Ademais, o rateio das despesas representa vantagem econômica para a ANTT, visto que abrange serviços que, de outra forma, precisariam ser contratados e fiscalizados pela COLOG/SP.

2.2. JUSTIFICATIVA PELA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE

2.2.1. A presente contratação direta será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, conforme Art. 74, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

2.2.2. Trata-se de um objeto único, sem concorrência viável, o que justifica a inexigibilidade de licitação. Além disso, a cessão é não onerosa, apresentando grande vantajosidade para a ANTT.

2.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

2.3.1. Imóvel da Delegacia da Receita Federal em Campinas/SP

2.3.2. Endereço: Avenida Prefeito Faria Lima, 235 - Bairro: Parque Itália - Campinas - SP - CEP: 13036-901

2.3.3. Espaços disponíveis/finalidades e população do imóvel:

2.3.4. QUADRO I - OCUPAÇÃO DE ÁREAS

Dimensões do imóvel em m²

Área Total do Imóvel: 4.000 m²
Área de Trabalho (Privativa) do Cedente: 3.964 m²
Área Comum: 69 m²
Área destinada à CESSIONÁRIA:
Área de Trabalho (Privativa): 36 m²
Percentual de Ocupação (Cliente): 2,63%
Percentual de Ocupação (Cedente): 97,37%

2.3.5. QUADRO II - DISTRIBUIÇÃO DE AMBIENTES

Ambientes de Utilização Privativa da CESSIONÁRIA:

Área de 36 m² no pavimento térreo.

Ambientes de Utilização Compartilhada:

Copa, banheiros e 05 (cinco) vagas de garagem para veículos de passageiro/utilitários, totalizando 69 m²

2.3.6. QUADRO III - DISTRIBUIÇÃO DE GARAGENS

Total de Garagens do Imóvel: 69

Total de vagas de garagens destinadas à CESSIONÁRIA: 05

2.3.7. As características gerais do imóvel e vagas de garagem foram devidamente elencadas nos quadros anteriores.

2.4. **JUSTIFICATIVA DE CADA COMPONENTE DO CUSTO QUE SERÁ RATEADO E RESPECT VALOR**

2.4.1. O CEDENTE será responsável pela contratação e gerenciamento dos serviços necessários à manutenção do edifício com vistas ao atendimento, inclusive, das necessidades da CESSIONÁRIA no que se refere aos serviços utilizados em conjunto, discriminados abaixo, denominados despesas comuns. São consideradas despesas comuns aquelas relacionadas às concessionárias públicas, conforme segue abaixo:

2.4.1.1. Fornecimento de água, coleta de esgoto e energia elétrica;

2.4.1.2. Serviços de manutenção predial, inclusive sistema de ar condicionado e ventilação, elevadores, instalações hidráulicas, hidrossanitárias e elétricas, automação predial e tratamento da água;

2.4.1.3. Locação de imóveis, condomínio ou taxas condominiais;

2.4.1.4. Taxas municipais/distritais e de outros órgãos fiscalizadores, taxa de limpeza urbana e de coleta de lixo excedente;

2.4.1.5. Limpeza e conservação;

2.4.1.6. Jardinagem;

2.4.1.7. Vigilância, brigadista, segurança eletrônica;

2.4.1.8. Terceirização de mão de obra para o imóvel, seguros relativos ao imóvel e aos bens móveis;

2.4.1.9. E outras despesas ordinárias, mesmo que ainda não criadas, necessárias para a conservação e a segurança da edificação, inclusive aquelas efetivadas por meio do Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF (cartão corporativo).

2.4.2. A sala administrativa disponibilizada para as dependências físicas da ANTT possui 36 m² (trinta e seis metros quadrados) de área de trabalho no térreo, além de 5 (cinco) vagas de garagem para veículos de passeio/utilitários, do imóvel situado na Avenida Prefeito Faria Lima, 235, Parque Itália, em Campinas/SP, para ser utilizado única e exclusivamente pela CESSIONÁRIA para sua finalidade institucional, mediante rateio de despesas em comum.

2.4.3. Os valores dos contratos que serão objeto do rateio de despesas estão detalhados no Anexo Planilha de Rateio de Despesas 29159113, com **valor mensal estimado em R\$ 4.015,38**

(quatro mil e quinze reais e trinta e oito centavos), equivalente ao **valor total anual estimado de R\$ 48.184,61** (quarenta e oito mil, cento e oitenta quatro reais e sessenta e um centavos).

2.4.4. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.4.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025 (31039742), Deliberação Nº 18, de 27 de janeiro de 2025, que em seu Art. 1º aprova a revisão do Plano de Contratações Anual (PCA) 2025 e entra em vigor na data de sua publicação. A previsão está identificada no item 3.31 - "Contrato de concessão de uso do imóvel do escritório de Fiscalização Ferroviária de Campinas", cujo valor global estimado é de R\$ 36.000,00.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de Termo de Compartilhamento de Imóvel com Rateio de Despesas, a ser contratado mediante inexigibilidade de licitação, em sua forma eletrônica.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1. Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

5.2. Observância à Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

5.3. Respeito às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

Subcontratação

5.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da [Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

5.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Por isso foi lavrado o Laudo de Vistoria do espaço, com fotos, contendo a fiel descrição da situação em que o objeto se encontra, atestado através da assinatura do documento por representantes das partes a fim de se verificar a autenticidade das informações. O documento encontra-se anexado ao presente processo (26847738).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. **Condições de execução** - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: ocorrerá a partir da assinatura do TERMO DE COMPARTILHAMENTO DE IMÓVEL E RATEIO DE DESPESAS, na forma que segue:

6.1.2. A Área Total de Trabalho da Delegacia da Receita Federal em Campinas/SP é de 4.000 m², sendo o objeto da cessão de uso, não onerosa, o espaço localizado no térreo, medindo 36 m², além de cinco vagas de garagem.

6.1.2.1. A gratuidade se aplica apenas à disponibilização do espaço, a ANTT obriga-se a efetuar o pagamento mensal referente ao rateio das despesas comuns de custeio administrativo discriminadas na Planilha de Custos. O ressarcimento das despesas comuns e as exclusivas da CESSIONÁRIA ocorrerá mediante apresentação de planilha elaborada pelo CEDENTE, contemplando as despesas comuns e as exclusivas da CESSIONÁRIA eventualmente pagas pelo CEDENTE referentes a contratos executados no mês anterior e eventuais despesas remanescentes, destacando a parcela de responsabilidade da CESSIONÁRIA para fins de pagamento. O valor apresentado na Planilha de Custos trata-se de estimativa, podendo variar conforme os pagamentos executados em cada período.

6.1.2.2. O rateio das despesas comuns do ESFER-CAMP/SP será feito na proporção da área cedida que corresponde ao Percentual de Ocupação (Cliente): 2,63%.

6.1.3. A ANTT utilizará o espaço cedido, única e exclusivamente para sua finalidade institucional, de forma contínua e ininterrupta, para instalação do Escritório de Fiscalização Ferroviária de Campinas/SP.

6.1.4. O valor estimado será pago ao CEDENTE no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da planilha de despesas apresentada, comprometendo-se a enviar o respectivo comprovante de repasse de recursos financeiros (Nota de Programação Financeira – PF).

6.1.5. O pagamento pela ANTT deverá ser efetuado mediante descentralização dos créditos orçamentários e respectivo repasse financeiro à Receita Federal do Brasil, diretamente no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), na Unidade Gestora (UG) 170136, Gestão 00001, no elemento de despesa 39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

6.1.6. As obrigações e responsabilidades da CEDENTE e da CESSIONÁRIA encontram-se pormenorizadas em tópico específico da Minuta do Termo de Compartilhamento elaborado pela CEDENTE (26847191).

6.1.7. Finda a cessão, será o imóvel devolvido à CEDENTE, nas condições em que foi recebido pela ANTT, salvo os desgastes naturais decorrentes do uso normal.

6.2. Local e horário da prestação dos serviços

6.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Delegacia da Receita Federal em Campinas, sito à Avenida Prefeito Faria Lima, Nº 235, Parque Itália, Campinas/SP.

6.2.2. Fica autorizada a utilização por parte da CESSIONÁRIA das áreas de uso comum, tais como copa e banheiros, observadas as regras de uso da edificação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre as partes deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A CESSIONÁRIA poderá convocar representante do CEDENTE para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.4. A fiscalização do Termo deve ser realizada por intermédio de servidores das partes, os quais serão designados pelas autoridades competentes do CEDENTE e da CESSIONÁRIA, legalmente habilitados para desempenhar a função.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a Memória de Cálculo de Serviços a ser disponibilizada mensalmente pelo CEDENTE.

8.2. O CEDENTE será o responsável pela elaboração e remessa à CESSIONÁRIA, até o décimo

dia de cada mês, de planilha contemplando as despesas comuns e as exclusivas da CESSIONÁRIA eventualmente pagas pelo CEDENTE referentes a contratos executados no mês anterior e eventuais despesas remanescentes, destacando a parcela de responsabilidade da CESSIONÁRIA para fins de pagamento na forma prevista na Minuta do Contrato elaborada pelo CEDENTE (26847191).

Prazo de pagamento

8.3. A CESSIONÁRIA deve realizar o pagamento mensal das despesas comuns e das exclusivas eventualmente pagas pelo CEDENTE, e enviar o respectivo comprovante de repasse de recursos financeiros (Nota de Programação Financeira – PF) ao CEDENTE no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da planilha de despesas de que trata a cláusula quinta.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deve ser acrescido com incidência diária de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado de forma pro rata, e correção monetária, mensurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, levando-se em consideração o período entre a data do vencimento da obrigação e a do efetivo pagamento do valor devido, a serem incluídos na planilha de prestação de contas do mês seguinte.

Forma de pagamento

8.5. O pagamento pela CESSIONÁRIA deve ser efetuado mediante descentralização dos créditos orçamentários e respectivo repasse financeiro ao CEDENTE, diretamente no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi), na Unidade Gestora (UG) 170136, Gestão 00001, no elemento de despesa 39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo mensal estimado da contratação é de R\$ 4.015,38 (quatro mil e quinze reais e trinta e oito centavos), equivalente ao valor total anual estimado de R\$ 48.184,61 (quarenta e oito mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

10.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 240.923,04 (duzentos e quarenta mil,

novecentos e vinte e três reais e quatro centavos), durante a vigência do contrato, conforme custos fixos e variáveis apostos no Estudo Técnico Preliminar e na tabela 1.1.

10.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I - Gestão/Unidade: 393001;
- II - Fonte de Recursos: 1052000016;
- III - Programa de Trabalho: 26.125.3108.21DO.0001;
- IV - Elemento de Despesa: 339039 - COMODATOS E TERMOS DE CESSÃO;
- V - Plano Interno: NOV OCT;

11.1.2. O documento com autorização do empenho será anexado ao processo da contratação.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

ASSINATURAS DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome: CLAUDIO DE OLIVEIRA CRUZ

Matrícula/SIAPE: 3431775

(Assinado eletronicamente)

Nome: ODIRLEI DA SILVA MIRANDA

Matrícula/SIAPE: 3433720

(Assinado eletronicamente)

APROVO este Termo de Referência.

Nome: RAFAEL MOYA FERNANDES LOPES

Matrícula/SIAPE: 1534297

(assinado eletronicamente)

RAFAEL MOYA FERNANDES LOPES

Gerente de Recursos Logísticos

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Nome: EDUARDO JOSÉ MARRA

Matrícula/SIAPE: 1533949

Considerando as justificativas apresentadas pelo setor demandante no documento por meio do qual solicita a abertura de processo licitatório em questão e no Termo de Referência, e tendo em vista que este contempla os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração com a contratação e os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o objeto a ser contratado e orientar a execução e fiscalização contratual, assim como os demais elementos obrigatórios pertinentes exigidos no art. 6º, XXIII, c/c art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, APROVO o referido documento.

(assinado eletronicamente)

EDUARDO JOSÉ MARRA

Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **ODIRLEI DA SILVA MIRANDA, Membro da Comissão**, em 11/07/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO DE OLIVEIRA CRUZ, Analista Superior**, em 11/07/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MOYA FERNANDES LOPES, Gerente**, em 17/07/2025, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 18/07/2025, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33469767** e o código CRC **7A463E27**.